

## **EDITAL DE OCUPAÇÃO – TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público o edital para a construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, que receberá inscrições para ocupação artístico cultural no período compreendido entre 01 de julho e 23 de dezembro de 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

- Inscrições – De 04/05/2018 a 04/06/2018
- Período de avaliação – Até 15/06/2018
- Divulgação do resultado – Até 19/06/2018

Este edital é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Este edital visa selecionar propostas para construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, elencando apresentações artísticas e culturais a serem realizadas entre 01 de julho e 23 de dezembro de 2018.

1.2. São objetivos deste edital:

- a) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais às pautas do Teatro Paschoal Carlos Magno;
- b) Fomentar o desenvolvimento de linguagens artísticas, ampliando o acesso do público do município de Juiz de Fora/MG à diversidade cultural;
- c) Difundir o fazer das mais diversas artes;

1.3. As propostas deverão contemplar eventos relacionados a cultura popular, teatro, circo, dança, música, audiovisual, multimídia e outros.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Este edital visa contemplar as pessoas físicas ou jurídicas (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), estabelecidas em qualquer parte do Brasil ou do mundo, que doravante serão denominadas “proponentes”.

2.2 Cada proponente poderá inscrever até 05 (cinco) propostas.

2.3 A proposta deverá ser adequada ao espaço e disposição técnica do Teatro Paschoal Carlos Magno, cabendo ao proponente qualquer adaptação da proposta original, caso necessário. O manual de produção do Teatro Paschoal Carlos Magno está disponível no Anexo III – Manual de Produção.

2.4 O proponente deverá comprovar, por meio de currículo e clipping, a capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **3. DAS VEDAÇÕES**

3.1 É vedada a inscrição de proponentes que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 2.

3.2 É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- d) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- e) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- f) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Tenham por objetivo pregação de qualquer tipo de religião;
- h) Utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia e/ou teatro. Também não serão aceitos trabalhos que utilizem animais.

3.3 Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão, obrigatoriamente, ser realizadas na língua portuguesa.

4.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 04 de maio de 2018 e 04 de junho de 2018. Serão consideradas válidas apenas propostas postadas ou entregues na sede da Fundação até as 17h da data limite.

4.3 O envelope contendo a documentação solicitada no item 4.6 poderá ser enviado pelos Correios, via Sedex ou carta registrada, podendo também ser entregue em mãos no setor de experiente da sede da Fundação (Avenida Barão Rio Branco, 2.234, Centro – Juiz de Fora).

4.4 O envelope de inscrição deverá estar lacrado, contendo o seguinte texto:

**EDITAL DE OCUPAÇÃO**  
**TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO**  
**FUNALFA/ PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**“NOME DA PROPOSTA”**  
**Avenida Rio Branco, 2.234, Centro, Juiz de Fora, MG**  
**CEP 36016-310**

4.5 Cada proponente poderá enviar até 05 (cinco) propostas diferentes, cada uma em envelope próprio e com sua documentação completa.

4.6 O proponente deverá enviar à Funalfa sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo uma cópia impressa dos seguintes documentos:

**4.6.1 OBRIGATÓRIOS:**

- a) Formulário de cadastro da proposta (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou outro válido em todo o território nacional), do proponente ou responsável legal da empresa/instituição proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente ou do representante legal;
- d) Comprovante de residência do proponente ou do representante legal;
- e) Comprovante de residência da equipe principal envolvida, listada no Formulário (Anexo I);
- f) Cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- g) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI.
- h) Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social, no caso de pessoa jurídica (não se aplica a MEI), com suas respectivas alterações, caso haja;
- i) Currículo com clipping do proponente. No caso de pessoa jurídica o currículo deve ser da empresa e do representante legal.
- j) Currículo de cada membro da equipe principal envolvida, listada no Formulário (Anexo I);
- k) Anuência que ateste que o proponente representa o artista/grupo/instituição principal envolvido na proposta (Anexo II) e que o artista/grupo/instituição está ciente da data sugerida para o evento, caso o proponente represente terceiros;

l) Contrato ou outra documentação que comprove o registro de licenciamento do produtor para uso e realização do espetáculo proposto, no caso de marca registrada;

#### 4.6.2 OPCIONAIS:

m) O proponente poderá, ainda, enviar um link de vídeo, de no máximo 03 (três) minutos, contendo uma explicação complementar da proposta;

n) Mapa de luz, croquis de figurinos, rider técnico, material gráfico etc.

4.7 Os modelos do Formulário e anuência mencionados no item 4.6 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <pfj.mg.gov.br/funalfa>.

4.8 O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no Formulário, estando sujeito à inabilitação caso estas sejam inverídicas ou incompletas.

4.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) integrantes, sendo 03 (três) representantes da Funalfa e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com notório saber nas áreas artísticas de que trata este edital, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção o julgamento das propostas apresentadas nesse edital. A Comissão pontuará as propostas seguindo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística.	00 a 20 pontos
b) Viabilidade prática de realização da proposta no equipamento pretendido.	00 a 15 pontos
c) Capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos.	00 a 10 pontos
d) Potencial para formação de público.	00 a 10 pontos
e) Impacto na democratização de acesso a produtos culturais.	00 a 10 pontos
f) Estratégia de divulgação.	00 a 10 pontos
g) Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, como audiodescrição e libras.	00 a 10 pontos
h) O evento ser da cidade de Juiz de Fora.	00 ou 15 pontos

5.3 Serão considerados eventos da cidade de Juiz de Fora aqueles cujo proponente cumpra todos os requisitos abaixo:

- a) No caso de pessoa jurídica, a inscrição do CNPJ do proponente deve ser do município de Juiz de Fora (item 4.6, letra f);
- b) No caso de pessoa física, o proponente deve comprovar residência no município de Juiz de Fora (item 4.6, letra d);
- c) Pelo menos 75% dos profissionais envolvidos na proposta devem comprovar residência em Juiz de Fora há pelo menos 01 (um) ano (item 4.6, letra e).

5.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate respeitará a maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e), f), g), h), nesta ordem. Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate via sorteio.

5.5 As avaliações das propostas terão caráter classificatório, sendo que o resultado final obedecerá a ordem decrescente de pontuação com aprovados e suplentes.

5.6 Os projetos terão uma nota de corte mínima de 70 pontos. Propostas que tiverem nota abaixo de 70 pontos serão desclassificadas.

5.7 Todas as propostas acima de 70 pontos serão denominadas “classificadas” e, dentre elas, serão escolhidas as aprovadas. Propostas classificadas e não aprovadas serão automaticamente consideradas “suplentes”.

5.8 A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes para esclarecer dúvidas sobre as propostas.

5.9 A Comissão de Seleção é soberana em seus pareceres e a eles não cabe recurso.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, da imprensa local, das redes sociais da Fundação e no site da Prefeitura.

6.2 Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impedimento ou desistência dos aprovados conforme a disponibilidade de datas do teatro.

6.3 Os proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas poderão solicitar, através do e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>, o envio das notas obtidas e suas justificativas até 30 dias após a divulgação do resultado.

6.4 As propostas não serão devolvidas após a divulgação do resultado.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Os proponentes aprovados assinarão o Termo de Permissão de Uso do Teatro Paschoal Carlos Magno.

7.2 O proponente deverá se responsabilizar pela contratação de equipe de montagem e de operação de som e luz. As equipes técnicas do Teatro Paschoal darão suporte na montagem e fiscalizarão as atividades, mas não poderão, em nenhuma hipótese, ser responsabilizados pela operação de som e luz das apresentações, ou pela qualidade artística das mesmas.

7.3 Serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro, como também a contratação de pessoal para portaria e bilheteria. Também é de responsabilidade do proponente a solicitação de alvarás, liberações do juizado para menores de idade, pagamento de taxas de direitos autorais e arrecadação de impostos, tais como ECAD, ISSQN e Demlurb.

7.4 O proponente é responsável por toda a divulgação de seu evento, cabendo à Fundação apoio e fortalecimento através de suas redes sociais, ou qualquer mídia de apoio, desde que disponíveis.

7.5 Todo o material de divulgação dos eventos deverá ser expressamente aprovado pela Fundação, devendo sempre conter as logos e dizeres determinados pela Administração Pública.

7.6 Em função do período eleitoral, entre os dias 07 de julho e 02 de novembro de 2018 não é permitida a inserção de logos de entes federativos estaduais e federais em qualquer material de divulgação.

7.7 A Funalfa poderá sugerir remanejamento das datas agendadas, que serão alteradas em comum acordo com os proponentes.

7.8 Após a aprovação, o proponente só poderá modificar ou substituir dados e anexos constantes na proposta com expressa autorização da Fundação, solicitada através do e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>.

## **8. DAS RECEITAS DO EVENTO**

8.1 As propostas aprovadas não receberão qualquer recurso financeiro direto por parte do município para este edital.

8.2 O pagamento do valor para uso do Teatro é condicionada à divisão de bilheteria, da seguinte forma:

- **85% da bilheteria para o proponente;**

- **15% da bilheteria para a Fundação (calculados sobre a arrecadação bruta, deduzidos os impostos devidos, tais como ISSQN e taxas de venda online) ou o valor correspondente à tabela abaixo, o que for maior.**

TIPO DE EVENTO	PERÍODO	VALOR MÍNIMO DA DIÁRIA*
Eventos artísticos ou culturais locais	Segunda a quarta	R\$ 1.600,00
	Quinta e domingo	R\$ 1.800,00
	Sexta e sábado	R\$ 2.000,00
Eventos artísticos ou culturais de outras cidades	Segunda a quarta	R\$ 2.100,00
	Quinta e domingo	R\$ 2.300,00
	Sexta e sábado	R\$ 2.500,00

**\* Os valores estabelecidos nessa tabela sempre serão utilizados nos casos em que estes sejam superiores à arrecadação de 15% da bilheteria do evento proposto.**

8.3 Caso a bilheteria seja gratuita ou em montagens e ensaios, o proponente deverá pagar 60% do valor mínimo da diária estipulado por dia.

8.4 O produtor deverá, obrigatoriamente, reservar 20 ingressos para a Funalfa. Estes devem ser entregues até, no máximo, 15 dias antes do evento à Fundação, que os distribuirá de acordo com políticas de democratização de acesso, priorizando indivíduos socialmente vulneráveis. Caso os ingressos não sejam distribuídos em sua totalidade, os remanescentes serão devolvidos ao produtor até 48 horas antes do evento, para que possam ser comercializados.

8.5 Qualquer valor ou porcentagem referente a operações de sites de comercialização de ingressos, bem como taxas de cartão de crédito/débito em decorrência da venda dos mesmos é de responsabilidade do proponente.

8.6 Em caso de demanda de dias de montagem e ensaios não especificados na proposta original, caberá exclusivamente à Direção do Departamento de Cultura da Funalfa avaliar o pedido e sua pertinência, podendo a demanda não ser concedida.

8.7 Caso o proponente aprovado não deseje mais se apresentar, deverá comunicar a decisão por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento proposto.

8.8 O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável no espaço disponível pelo Teatro. Qualquer inexecução ou dano ao teatro será de responsabilidade da produção do evento, cabendo sanções e indenizações.

8.9 No caso de inexecução parcial ou total da proposta aprovada, e caso o prazo disposto no item 8.7 não seja observado, caberá sanção que consiste na proibição de participação do proponente

durante 02 (dois) anos em todos os editais da Fundação e multa de 30% sobre o valor mínimo das diárias reservadas para execução do evento.

## **9. PROGRAMA PARCEIRO CULTURAL**

9.1 O Programa Parceiro Cultural visa contemplar propostas inovadoras, experimentais e/ou continuadas, incentivando a produção da cultura local, democratizando o acesso ao Teatro Paschoal e estimulando a popularização de obras produzidas em Juiz de Fora.

9.2 Projetos realizados por artistas locais podem optar no Formulário (Anexo I) a concorrer ao Programa.

9.3 A Comissão de Seleção escolherá quais propostas serão enquadradas nesta categoria e o valor do ingresso será determinado em comum acordo entre Funalfa e proponente, tendo como referência o Vale-Cultura, ação do Governo Federal que visa a democratização do acesso à cultura por parte do cidadão brasileiro.

9.4 Os projetos que forem enquadrados neste Programa dividirão a bilheteria arrecadada com a Funalfa, independente do valor adquirido.

9.5 Em festivais que utilizem mais de cinco datas do teatro e que tenham cobrança de ingresso, o projeto será automaticamente enquadrado no Programa Parceiro Cultural.

9.6 Projetos aprovados pela Comissão para participar do Programa não se enquadrarão no item 8.2 deste edital.

9.7 O valor arrecadado pelo Programa será utilizado pela Funalfa para retroalimentar as políticas culturais do município.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os valores de que tratam os itens 8.2, 8.3, 8.9 e 9.4 deverão ser efetuados através de depósito identificado na conta específica indicada previamente pela Funalfa.

10.2 As listagens de equipamentos existentes no Teatro, bem como as plantas do mesmo, estão no Manual de Produção (Anexo III), disponível no link <[pjf.mg.gov.br/funalfa](http://pjf.mg.gov.br/funalfa)>.

10.3 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o Teatro Paschoal Carlos Magno poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o Termo de Permissão de Uso ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.



10.4 Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Funalfa, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

10.5 Informações pelo telefone (32)3690-2307 ou através do e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>.

10.6 Fica designado o foro da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2018.

**Rômulo Rodrigues Veiga**  
Superintendente da Funalfa